



PUBLICAÇÃO EM

22 MAI 2001

**Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis**

LEI Nº 820/2001

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos suplementares ao orçamento fiscal de 2.001 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda 001/2000 de 19 de dezembro de 2.000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal do exercício de 2001, até o limite de 18% (Dezoito por cento) do valor da despesa fixada no artigo 1º da Lei 806/2000, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, utilizando-se como fonte de recursos anulações de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido neste artigo:

I - os créditos suplementares abertos com fonte de recursos resultantes de anulação parcial ou total da reserva de contingência;

II - os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos de precatórios judiciais;

III - as suplementações com recursos de transferências vinculadas a finalidade específica, quando se referirem a remanejamento interno.

Art. 3º - As dotações a serem suplementadas durante o exercício e as respectivas fontes de anulação são as constantes no anexo I parte integrante desta Lei.

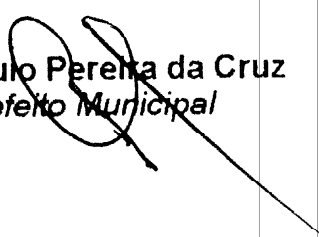
Parágrafo Único - As dotações orçamentárias referidas neste artigo, desde que respeitado o valor global autorizado, poderão ser substituídas por outras dotações no ato de abertura do crédito se houver dotação que melhor comporte as anulações ou que apresente maior necessidade de suplementações, para que não se prejudique a execução do orçamento.



Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas 22 de maio de 2.001.


Eustáquio Perenna da Cruz
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO EM

22 de Abril 2001

**Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis**

ANEXO I DA LEI Nº 820/2001

DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

DOTACAO ORÇAMENTARIA	UNIDADE	SUPLEMENTAÇÃO
02.01.03.07.020.2002.3120	GABINETE DO PREFEITO	20.000,00
02.01.03.07.020.2002.3132	GABINETE DO PREFEITO	80.000,00
02.01.03.07.020.2003.3132	GABINETE DO PREFEITO	8.000,00
02.01.06.30.174.2004.3222	GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
02.01.06.30.177.2005.3222	GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
02.02.03.07.021.2008.3120	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	10.000,00
02.02.03.07.021.2008.3132	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	30.000,00
02.02.15.82.495.2010.3251	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	7.000,00
02.03.03.08.021.2011.3111	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	7.000,00
02.03.03.08.021.2011.3120	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	10.000,00
02.03.03.08.021.2011.3131	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	10.000,00
02.04.03.07.025.1002.4110	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV PUBLICOS	26.000,00
02.04.09.51.268.1003.4110	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV PUBLICOS	70.000,00
02.04.10.58.323.1004.4110	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV PUBLICOS	20.000,00
02.04.10.60.021.2012.3132	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV PUBLICOS	35.000,00
02.04.10.60.021.2012.4210	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV PUBLICOS	10.000,00
02.04.16.88.021.2013.3120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV PUBLICOS	25.000,00
02.04.16.88.534.1012.4120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV PUBLICOS	30.000,00
02.04.16.88.534.1013.4110	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV PUBLICOS	15.000,00
02.05.08.48.247.2016.3132	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	15.000,00
02.06.04.18.021.2018.3120	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	5.000,00
03.01.15.81.486.2024.3120	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST SOCIAL	20.000,00
03.01.15.81.486.2024.3132	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST SOCIAL	15.000,00
03.01.15.81.486.2026.3120	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST SOCIAL	17.000,00
03.01.15.81.486.2026.4120	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST SOCIAL	5.000,00
03.02.13.75.428.2027.3111-04	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST SOCIAL	130.000,00
03.02.13.75.428.2027.3120	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST SOCIAL	45.000,00
03.02.13.75.428.2027.3132	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST SOCIAL	15.000,00
03.02.13.75.428.2027.4120	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST SOCIAL	5.000,00
04.01.08.41.185.2032.3120	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	10.000,00
04.01.08.42.188.2036.3120	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	30.000,00
04.01.08.42.188.2036.3132	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	20.000,00
04.01.08.42.239.2040.3120	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	10.000,00
04.01.08.42.239.2040.3132	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	10.000,00
04.02.08.42.188.2045.3120	FUNDEF	10.000,00
04.02.08.42.188.2045.3132	FUNDEF	20.000,00
04.02.08.42.239.2047.3120	FUNDEF	15.000,00
04.02.08.42.239.2047.3132	FUNDEF	30.000,00
	TOTAL	855.000,00



PUBLICAÇÃO EM

22 MAI 2001

Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis

ANEXO I DA LEI Nº 820/2001.

FONTE DE RECURSOS PARA ANULAÇÃO

DOTACAO ORÇAMENTARIA	UNIDADE	ANULAÇÃO
02.01.03.07.020.2002.3113	GABINETE DO PREFEITO	6.000,00
02.02.03.07.021.2008.3111	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	3.000,00
02.02.03.07.021.2008.3111-04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	3.000,00
02.02.03.07.021.2008.3113	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	8.000,00
02.02.03.07.021.2008.3131	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	3.000,00
02.02.03.07.021.2008.3280	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	1.000,00
02.02.15.82.495.2010.3251	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	3.000,00
02.03.03.08.021.2011.4120	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	1.000,00
02.04.10.60.021.2012.3111	DEPARTAMENTO DE OBRAS	6.000,00
02.04.10.60.021.2012.3111-04	DEPARTAMENTO DE OBRAS	15.000,00
02.04.10.60.021.2012.3113	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.000,00
02.04.10.60.021.2012.3120	DEPARTAMENTO DE OBRAS	20.000,00
02.04.10.60.021.2012.4110	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.500,00
02.04.10.60.021.2012.4120	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.500,00
02.04.10.60.326.1005.4110	DEPARTAMENTO DE OBRAS	3.000,00
02.04.13.76.447.1006.4110	DEPARTAMENTO DE OBRAS	5.000,00
02.04.13.76.448.1007.4110	DEPARTAMENTO DE OBRAS	19.000,00
02.04.13.76.448.1008.4110	DEPARTAMENTO DE OBRAS	5.000,00
02.04.13.76.448.1009.4110	DEPARTAMENTO DE OBRAS	2.000,00
02.04.16.88.021.2013.3111	DEPARTAMENTO DE OBRAS	15.000,00
02.04.16.88.021.2013.3113	DEPARTAMENTO DE OBRAS	3.000,00
02.04.16.88.021.2013.4120	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.000,00
02.04.16.88.534.1011.4110	DEPARTAMENTO DE OBRAS	10.000,00
02.05.08.46.224.1015.4110	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	7.000,00
02.05.08.46.224.2014.3111	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	1.000,00
02.05.08.46.224.2014.3113	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	1.000,00
02.05.08.46.224.2014.3120	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	2.000,00
02.05.08.46.224.2014.3131	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	1.000,00
02.05.08.46.224.2015.3120	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	3.000,00
02.05.08.46.224.2015.3132	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	5.000,00
02.05.08.46.228.1016.4110	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	10.000,00
02.05.08.48.247.2016.3120	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	2.000,00
02.06.04.14.077.1017.4110	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	2.000,00
02.06.04.14.078.1018.4120	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	15.000,00
02.06.04.14.078.1019.3120	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	3.000,00
02.06.04.14.078.1019.3132	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	7.000,00
02.06.04.18.021.2018.3111	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	7.000,00
02.06.04.18.021.2018.3113	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	1.000,00
02.06.04.18.021.2018.3132	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	3.000,00
02.06.04.54.297.1020.4110	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	12.000,00
02.07.99.99.999.9000.9000	RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00



22 MAI 2001

Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis

ANEXO I DA LEI Nº 820/2001.

FONTE DE RECURSOS PARA ANULAÇÃO

DOTACAO ORÇAMENTARIA	UNIDADE	ANULAÇÃO
03.01.10.57.316.1021.4110	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	30.000,00
03.01.15.81.486.2023.3132	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	10.000,00
03.01.15.81.486.2024.3231	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	65.000,00
03.01.15.81.486.2025.3132	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	2.000,00
03.01.15.81.486.2026.3111	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	3.000,00
03.01.15.81.486.2026.3111-04	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	3.000,00
03.01.15.81.486.2026.3132	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	4.000,00
03.02.13.75.428.1022.4110	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	7.000,00
03.02.13.75.428.2027.3111	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	25.000,00
03.02.13.75.428.2027.3113	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	2.000,00
03.02.13.75.428.2028.3224	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	4.000,00
03.02.13.75.428.2029.3259	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	8.000,00
03.02.13.75.429.2030.3111	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	6.000,00
03.02.13.75.429.2030.3111-04	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	2.000,00
03.02.13.75.429.2030.3113	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	1.000,00
03.02.13.75.429.2030.3120	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	1.000,00
03.02.13.75.429.2030.3132	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	1.000,00
03.02.13.75.429.2030.3221	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	1.000,00
03.02.13.75.431.2031.3224	DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	3.000,00
03.03.10.57.316.1023.4270	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	3.000,00
04.01.08.41.185.1024.4110	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.000,00
04.01.08.41.185.1024.4120	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.000,00
04.01.08.41.190.2033.3111	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	3.000,00
04.01.08.42.025.1025.4110	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	5.000,00
04.01.08.42.187.2034.3111	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	10.000,00
04.01.08.42.188.2035.3111	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	7.000,00
04.01.08.42.188.2035.3120	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	30.000,00
04.01.08.42.188.2036.3111	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	4.000,00
04.01.08.42.188.2036.3111-04	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	4.000,00
04.01.08.42.188.2036.3131	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.000,00
04.01.08.42.188.2036.3222	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.000,00
04.01.08.42.188.2037.3222	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	40.000,00
04.01.08.82.495.2041.3251	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	7.000,00
04.02.08.42.187.2042.3111	FUNDEF	15.000,00
04.02.08.42.187.2042.3113	FUNDEF	2.000,00
04.02.08.42.188.1027.4110	FUNDEF	2.000,00
04.02.08.42.188.1027.4120	FUNDEF	2.000,00
04.02.08.42.188.2043.3111	FUNDEF	70.000,00
04.02.08.42.188.2043.3113	FUNDEF	2.000,00
04.02.08.42.188.2044.3111	FUNDEF	18.000,00
04.02.08.42.188.2044.3113	FUNDEF	2.000,00
04.02.08.42.217.2046.3132	FUNDEF	5.000,00
04.03.08.42.188.2048.4120	EDUCACAO COMPLEMENTAR	1.000,00
04.03.08.44.239.2050.3132	EDUCACAO COMPLEMENTAR	6.000,00
04.03.08.47.427.2052.3120	EDUCACAO COMPLEMENTAR	10.000,00
04.03.15.81.486.1028.3259	EDUCACAO COMPLEMENTAR	126.000,00
	TOTAL	955.000,00